

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS
DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA/SC

O **Município de Petrolândia/SC**, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, o senhor Irone Duarte, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 001 de forma que:

1ª Retificação:

Onde está:

“O Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, o senhor Irone Duarte, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para preenchimento de VAGAS TEMPORÁRIAS, para contratação até quinze dias após a homologação do Edital de Concurso Público nº 01/2024, publicado em 27/03/2024, podendo ainda, serem prorrogados havendo necessidade, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, para os cargos de Farmacêutico, Motorista, Psicóloga, Professor de Educação Infantil, Merendeira e Zelador.”

Lê-se:

“O **Município de Petrolândia**, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, o senhor **Irone Duarte**, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 002/2002, Lei Complementar Municipal nº 009/2011, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para preenchimento de **VAGAS TEMPORÁRIAS**, para contratação até 31 de dezembro de 2024, estando vinculado ao Edital de Concurso Público nº 01/2024, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, para os cargos de Farmacêutico, Motorista, Psicóloga, Professor de Educação Infantil, Merendeira e Zelador, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido dos dias **05, 08 e 09 de abril de 2024, das 8:30h às 11:30h e 14:30h às 16:30h.**”

2ª Retificação: Do item 1. Das disposições preliminares

Onde está:

“1.1 A Seleção de Pessoal que trata este Edital, tem por objetivo atender as necessidades de profissionais de acordo com as vagas disponíveis nas Secretarias Municipais, para contratação até quinze dias após a homologação do Edital de Concurso Público nº 01/2024, publicado em 27/03/2024, podendo ainda, serem prorrogados havendo necessidade, como:

- FARMACÊUTICO;

- MOTORISTA;
- PSICÓLOGA
- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL;
- MERENDEIRA
- ZELADOR.”

Lê-se:

“1.1 O processo de seleção destina-se a seleção e habilitação de candidatos para contratação temporária durante o prazo de validade do Processo Seletivo, com vínculo previdenciário junto ao regime geral.

1.2. A aprovação no processo de seleção não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado segundo as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de processos seletivos, chamadas públicas ainda vigentes, bem como ordem de classificação e validade do certame.

1.3. As características gerais das funções, quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes às funções, são as especificadas pela legislação municipal pertinente para as funções correspondentes, previstas na Lei Complementar Municipal nº 001/1990, Lei Complementar Municipal nº 002/2002, Lei Complementar Municipal nº 009/2011 e Lei Municipal nº 1.577/2013, com suas respectivas alterações.

1.4. A unidade de lotação será determinada pelo Poder Público de acordo com sua necessidade. A Seleção de Pessoal que trata este Edital, tem por objetivo atender as necessidades de profissionais de acordo com as vagas disponíveis nas Secretarias Municipais, até 31 de dezembro de 2024, estando vinculado ao Edital de Concurso Público nº 01/2024, como:

- FARMACÊUTICO;
- MOTORISTA;
- PSICÓLOGA;
- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL;
- MERENDEIRA;
- ZELADOR.”

3ª Retificação: Do período de inscrição descrito no item 2.4

Onde está:

“2.4 A inscrição deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Praça Emília Meurer Momm, situada na Rua 16 de agosto, s/nº, Bairro Centro, no Município de Petrolândia/SC, nos dias 05 e 06 de abril de 2024, das 8:30h às 11:30h e 14:30h às 16:30h.”

Lê-se:

“2.4 A inscrição deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Praça Emília Meurer Momm, situada na Rua 16 de agosto, s/nº, Bairro Centro, no Município de Petrolândia/SC, dos dias **05, 08 e 09 de abril de 2024, das 8:30h às 11:30h e 14:30h às 16:30h.**”

4ª Retificação: Do item 2.5

Onde está:

“2.5 No ato de inscrição o candidato deverá apresentar:

- Documento de Identificação com foto (original);
- Comprovação de formação/habilitação para a função pretendida, conforme anexo I deste Edital;
- Certificados ou declarações de curso de aperfeiçoamento na área da função pretendida, sendo aceitos no máximo 200 horas por candidato (não obrigatório - exclusivo para classificação).”

Lê-se:

“2.5 No ato de inscrição o candidato deverá apresentar:

- Cópia do Documento de Identificação com foto (original);
- Cópia da Comprovação de formação/habilitação para a função pretendida, conforme anexo I deste Edital;
- Cópia do Certificados ou declarações de curso de aperfeiçoamento na área da função pretendida, sendo aceitos no máximo 200 horas por candidato (não obrigatório - exclusivo para classificação).”

5ª Retificação: Do item 2.7

Onde está:

“2.7 Após a convocação, o candidato deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos, os seguintes documentos:

- Cópia do RG ou Documento de Identidade oficial com foto;
- Cópia do CPF;
- Carteira Profissional de Trabalho;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral;
- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia da Quitação das Obrigações Militares (homens menores de 45 anos);
- Uma foto 3x4;
- Certidões dos Tribunais de 1º e 2º graus (Cível e Criminal);
- Atestado médico de aptidão para o trabalho;
- Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Comprovação de Habilitação exigida para o cargo e demais documentos.”

Lê-se:

“2.7 Após a convocação, o candidato deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos, os seguintes documentos:

- Cópia do RG ou Documento de Identidade oficial com foto;

- Cópia do CPF;
- Carteira Profissional de Trabalho;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral;
- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia da Quitação das Obrigações Militares (homens menores de 45 anos);
- Uma foto 3x4;
- Certidões dos Tribunais de 1º e 2º graus (Cível e Criminal);
- Atestado médico de aptidão para o trabalho;
- Comprovante de residência;
- Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão a qual pertence e a carga horária;
- Comprovação de Habilitação exigida para o cargo e demais documentos;
- Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme a legislação aplicável;
- Dados cadastrais atualizados e sem divergência junto ao e-social, disponível para consulta em <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> ;”

6ª Retificação: Do item 3. Das disposições finais

Onde está:

“3.1 O candidato que prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados, será desclassificado e até mesmo demitido caso as adulterações sejam descobertas após este ter sido contratado.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Os casos omissos neste edital serão julgados pela Comissão instituída através do Decreto nº 038 de 03 de abril de 2024.

3.4 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Quadro de Vagas;
- Anexo II - Atribuições do Cargo;
- Anexo III - Ficha de Inscrição.

3.5 Revogadas as disposições em contrário, o presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.”

Lê-se:

“3.1 O candidato que prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados, será desclassificado e até mesmo demitido caso as adulterações sejam descobertas após este ter sido contratado.

3.2 Os casos omissos neste edital serão julgados pela Comissão instituída através do Decreto nº 038 de 03 de abril de 2024.

3.3 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Quadro de Vagas;
- Anexo II - Atribuições do Cargo;
- Anexo III - Ficha de Inscrição.

3.4 Revogadas as disposições em contrário, o presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.”

É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações realizadas na página do Processo Seletivo, sendo os candidatos notificados **exclusivamente** por meio eletrônico através do site <https://petrolandia.sc.gov.br/> na aba Processo Seletivo Simplificado.

Petrolândia/SC, 05 de abril de 2024.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal